五十九條的規定而設立的常設基金,金額為\$110,000.00(壹拾壹萬澳門元);

在該局的建議下,並聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第181/2019號行政命令賦予的職權,作出本批示。

撥予環境保護局一項金額為\$110,000.00(壹拾壹萬澳門元)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理:

主席:局長譚偉文,當其出缺或因故不能視事時,由其合法 代任人代任;

委員:行政財政處處長李少容,當其出缺或因故不能視事時,由其合法代任人代任;

委員:顧問高級技術員方少琼,當其出缺或因故不能視事時,由顧問高級技術員馮潔霞代任。

本批示自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零二零年一月一日。

二零二零年二月十七日

經濟財政司司長 李偉農

二零二零年二月十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental);

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), conjugado com a Ordem Executiva n.º 181/2019, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental um fundo permanente de \$ 110 000,00 (cento e dez mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente*: Tam Vai Man, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Lei Sio Iong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Fong Sio Keng, técnica superior assessora e, nas suas faltas ou impedimentos, Etelvina da Silva Fong, técnica superior assessora.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2020.

17 de Fevereiro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 18 de Fevereiro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

#### 社會文化司司長辦公室

#### 第 18/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第4/2014號行政法規《文化遺產委員會》第 三條第二款及第四條第一款的規定,作出本批示:

- 一、續任下列人士為文化遺產委員會成員,為期三年:
- (一) 社會文化司司長辦公室代表林韻妮;
- (二)文化局代表梁惠敏;

# GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2014 (Conselho do Património Cultural), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho do Património Cultural, pelo período de três anos:
- (1) Lam Wan Nei, representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;
  - (2) Leong Wai Man, representante do Instituto Cultural;

2		澳門特別行政區公報一	一第二組	第9期—	- 2020 年 2 月 26 日
	(三)李斌生;	(3)	Lee Bun Sang Stephen;		
	(四)李嘉曾;	(4)	Li Jiazeng;		
	(五) Lee Hay Ip;	(5)	Lee Hay Ip;		
	(六)梁頌衍;	(6)	Leong Chong In;		
	(七)葉達;	(7)	Ip Tat;		
	(八)蔡田田。	(8)	Choi Tin Tin.		
	二、委任下列人士為文化遺產委員會成員,為		São designados como mem ultural, pelo período de tr		nselho do Patrimó-
	(一) 江淳;	(1)	Jiang Chun;		
	(二)林翊捷;	(2)	Lam Iek Chit;		
	(三)胡玉沛;	(3)	Ferreira Manuel Iok Pui;		
	(四)胡祖杰;	(4)	Wu Chou Kit;		
	(五)莫志偉;	(5)	Mok Chi Wai;		
		(6)	Tam Chi Kuong.		
	(六)譚志廣。 一、木씪二白一最一最年一日十日却多化如十	do 20	O presente despacho produ 20.	ız efeitos a p	artir de 6 de Março

二零二零年二月十八日

二零二零年二月十八日於社會文化司司長辦公室

三、本批示自二零二零年三月六日起產生效力。

辦公室主任 何鈺珊

社會文化司司長 歐陽瑜

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 18 de Fevereiro de 2020. - A Chefe do Gabinete, Ho Ioc San.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

18 de Fevereiro de 2020.

#### 運輸工務司司長辦公室

# 第 13/2020 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條 的規定,作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件,修改 一幅以長期租借方式批出,面積57平方米,位於澳門半島,其上 建有通商新街45號都市樓宇,標示於物業登記局B9冊第57頁背 頁第1597號,以其名義登錄於第248514G號的土地的批給,以 興建一幢樓高6層,屬分層所有權制度,作住宅及商業用途的樓 字。

# GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

# Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 13/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 45 da Rua Nova do Comércio, descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 1 597 a fls. 57v do livro B9, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 248 514G, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades habitacional e comercial.